

LEI Nº 519/1988

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 508 de 21 de julho de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 508 de 21/07/1987, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar a operação de crédito até o limite de Cz\$1.123.091,00 (hum milhão, cento e vinte e três mil e noventa e um cruzados), equivalente a 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta) OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional, a preços de abril de 1988, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 04 (quatro) anos, juros de até 11% (onze por cento) ao ano, correção monetária de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 1988.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 21/04/1988.